



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 427 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Município a fornecer bens e serviços.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a desenvolver programas, garantindo renda mínima a famílias carentes, distribuições de bens e serviços a beneficiários de Programa Social federal, estadual ou municipal que se encontrarem em caso de vulnerabilidade social temporária, distribuições de bens e serviços para munícipes afetados por calamidade pública ou estado de emergência, a erradicação do trabalho infantil, assistência integral à família, proporcionando a melhoria da qualidade sócio-econômico de toda comunidade fornecer bens e serviços em favor de beneficiários de Programas Sociais federais, estaduais e municipal, bem como os munícipes considerados como necessitados em caso de calamidade pública e estado de emergência, devidamente declarado.

Art. 2º - Os recursos necessários para custear o fornecimento dos bens e serviços, serão oriundos de convênios ou com recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aperibé, 20 de outubro de 2009.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

APERIBÉ